



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **LEOPOLDO DA SILVA SOARES OLIVEIRA**

Referência: **Pregão Presencial nº 022/2018 – Contrato nº 041/2018**

Processo n.º: **2517/2019**

Pelo presente Termo de Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **LEOPOLDO DA SILVA SOARES OLIVEIRA 38244574828**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.380.450/0001-12, com sede na Rua Paregino Menezine, 178, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, neste ato representada pelo Sr. **LEOPOLDO DA SILVA SOARES OLIVEIRA**, portador do RG n.º 47.424.609-7, CPF 382.445.748-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula Sexta, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica alterada a CLÁUSULA 3.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o valor unitário mensal de R\$ 1.062,50 (hum mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), devido ao aumento de duas turmas.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 07 de maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
CONTRATANTE

Anderson Luiz
ANDERSON LUIZ
Secretário de Cultura e Turismo

Caetano Scaduto Filho
CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Leopoldo da Silva Soares Oliveira
LEOPOLDO DA SILVA SOARES OLIVEIRA 38244574828
Leopoldo da Silva Soares Oliveira
Contratada